



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.088/97.

" Contém autorização Legislativa para o Município filiar à Associação dos Municípios de Microregião do Alto São Francisco - AMASF".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município junto à Associação dos Municípios de Microregião do Alto São Francisco - AMASF, entidade sediada na cidade de Luz-MG.

Art. 2º. - Para fazer face às despesas decorrentes das taxas mensais de filiação, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a repassar 0,7 % de cada parcela mensal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a AMASF a título de pagamento de mensalidade, podendo autorizar o desconto direto na Agência do Banco do Brasil a favor da entidade.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 1º de setembro de 1.997.

Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 20 dias do mês de outubro de 1.997.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal,

Doramar Costa Fiuza
Secret. Municipal